



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 607, de 24 de agosto de 1994.

Amplia Subvenção Social destinada a APAE.

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) as subvenções sociais a APAE, tratadas na Lei nº 526, de 15 de dezembro de 1993.

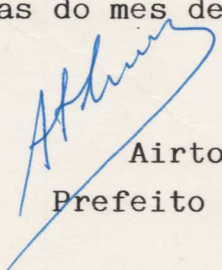
Parágrafo Único - O valor supra será concedido em parcelas iguais de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a contar do corrente mês e até o final do exercício.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da verba do PROGRAMA MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS, 32.31, através de redução da Conta de Reserva de Contingência.

Art.3º - A APAE, por sua diretoria, obrigar-se-á a prestar contas junto a Secretaria de Município da Fazenda, até 30 (trinta) dias do recebimento da última parcela de aplicação destes recursos.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


Airton D'Avila Krause,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

Boletim da Prefeitura

24/08/94

BZM